



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo licitatório n.º 099/2021**

**Pregão Presencial n.º 019/2021**

**Tipo: Menor preço por item.**

**Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 19/05/2021 – 8h45.**

**Data e horário de abertura dos envelopes: 19/05/2021 – 9h.**

**Local: Salão da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, localizado na Rua Bolivar Prado, n.º 315, bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG.**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme especificados no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Ângela Maria de Carvalho, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Érica Jussara Ribeiro, Cássia Aparecida do Nascimento e Priscilla Vieira de Rezende, designadas pela Portaria Municipal n.º 4.111 de 15 de Março de 2021, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Os documentos referentes ao credenciamento e aos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação Para Habilitação” serão recebidos pela pregoeira e equipe de apoio, até 8h45, onde será realizada a sessão pública, conforme citado acima, na data de 19 de Maio de 2021.**

**SE HOUVER PROTOCOLO DE ENVELOPES ANTES DO DIA DO CERTAME, os mesmos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada no salão da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, na data citada anteriormente a partir das 9h, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.**

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), no Link Licitações – Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**TODOS OS LICITANTES QUE FOREM PARTICIPAR DA SESSÃO DESTES CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO LICITANTE EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**NO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (ANTES DE INICIADA A SESSÃO), SERÁ AFERIDA A TEMPERATURA DOS PARTICIPANTES, SE ALGUM LICITANTE APRESENTAR ALGUMA ALTERAÇÃO, O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE CLÍNICA. SENDO APENAS RECEBIDOS SEUS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, PODENDO A LICITANTE ENVIAR NOVO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO, DESDE QUE O MESMO COMPAREÇA DURANTE O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME. OBEDECENDO AOS MESMOS PROCEDIMENTOS DE AFERIR A TEMPERATURA.**

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1. 1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais permanentes odontológicos necessários para a manutenção dos atendimentos dos consultórios do setor da saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso n.º 3109701712291426119 e emenda parlamentar n.º 11300.562000/1190-10, conforme descrição e especificações no Anexo II.

**CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

**Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Anexo II – TERMO DE REFERENCIA**

**Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

**Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.05.01.10.122.1005.2.185.449052-172; 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-213; 02.05.01.10.301.1001.2.038.449052-551, e 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-552.

**CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, o **Termo de Compromisso e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo dos **ANEXOS IV e V**, juntamente com **cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante** (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF), e **cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial**, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2021**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE**

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, Agência e n.º da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa das especificações dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- f) Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município;
- g) Indicação do prazo de garantia do(s) materiais(s) contra defeito de fabricação e assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses ou garantia de fabricante;
- h) Deverá conter junto a proposta comercial (dentro do envelope) catálogo ou algum tipo de prospecto do(s) produto(s) ora cotado(s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A ausência destes levará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda dos itens objeto desta licitação.**

5.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente aos itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca, prazo de validade da proposta), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta ou do(s) item(ns).

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.5 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.7 – Os produtos ofertados estarão sujeitos à análise, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

5.8 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

**CLÁUSULA 06 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2021 às 09h00  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**I - Regularidade Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

**Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados na alínea I deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**II - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

**Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

**III – Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

**IV - Qualificação Econômica financeira**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**V - Outros Documentos**

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.**

**6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.**

**6.8 – A(s) empresa(s) participante(s) que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, será(ão) INABILITADA(S), não se admitindo complementação posterior.**

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A ME ou a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP e MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e MEI que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na **Cláusula 06 item 6.2 deste** Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

**9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.**

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

**CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação. A Garantia dos produtos deverá ser de pelo menos 12 (Doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

**h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.**

**i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.**

**j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.**

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados.

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

#### CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Maio de 2021.

Ângela Maria de Carvalho  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**DADOS DO LICITANTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
...					

1. VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_ (por extenso).

2. PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (DIAS).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (DIAS).

4. BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ N.º AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_.

5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local (cidade)

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais permanentes odontológicos necessários para a manutenção dos atendimentos dos consultórios do setor da saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso n.º 3109701712291426119 e emenda parlamentar nº 11300.562000/1190-10, conforme descrição deste Anexo.

**2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) Os produtos descritos neste Anexo II, do Edital, deverão ser de ótima procedência, e entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

**3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Setor Solicitante, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

a) Prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**5. PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;

c2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

**7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para aquisição objeto desta licitação foi de R\$ 67.129,20 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1.	<b>ARMARIO GAVETEIRO ODONTOLOGICO</b> - com 4 rodas de silicone com trava, feito em material MDF espessura 15mm, com puxador com acabamento em alumínio 2 alças laterais, corrediças telescópicas, com 6 gavetas (medidas internas aproximadas das gavetas: 3 gavetas 33x39,5x4, 2 gavetas 33x39,5x7 e 1 gaveta 33x39,5x16), cor branca, dimensões aproximadas (AxLxP): 67x50x42. Garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 1.183,33
2.	<b>GAVETEIRO</b> - fabricado em aço inox, com medidas de 600mm x 500mm x 610mm, dotado de quatro gavetas com puxadores e quatro rodízios giratórios sendo dois com trava. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades	R\$ 2.083,33
3.	<b>ARMARIO DE AÇO COM CHAVE</b> - Armário de aço com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, com chaves; (capacidade mínima da prateleira de 40kg) medidas: 1980mm altura X 900mm largura X 400mm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 1.475,00
4.	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - com 05 bandejas, na cor cinza, suporta até 120 kg total, dimensões aproximadas 198x92x30 cm. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades	R\$ 666,66
5.	<b>GABINETE PARA PIA DE COZINHA</b> - para cozinha, produzido em MDP/MDF, cor	01 unidade	R\$ 1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	branco, contendo 03 portas e 03 ou 04 gavetas, com puxadores, com pes para facilitar a limpeza, com 1,80 metros de comprimento e 53 cm de largura, para cuba de 1,80 metros. Garantia minima de 12 meses.		
6.	<p><b>MICROCOMPUTADOR</b> - completo contendo: Placa mae: PRIME H410M-E - Power by Asus, suporta: Soquete Intel LGA 1200 para 10ª Geracao de processadores Intel CoreT, Pentium Gold e Celeron, audio - CODEC de audio Realtek ALC887 com 7.1 Canais de Alta Definicao, memoria: 2 x DIMM, max 64GB, 1x slot PCI Express 3.0 x16, 2x slot PCI Express 3.0 x1, Chipset: H410. Conexoes 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 6 x USB, 1 x porta de rede Realtek RTL8111H 1Gb, 3 x conectores de audio, 1 x porta PS/2 Teclado (roxa), 1 x porta P2/2 Mouse (verde); Processador Intel Core i5-10400F - 10º Geracao, frequencia 2.90 GHz a 4.30 GHz, socket: 1151, nucleos: 6x, threads: 12x; Memoria tamanho: 8GB 2400 MHz, 2x slots DDR4, arquitetura da memoria: Dual Channel DDR4, expansivel ate: 64 GB; Armazenamento SSD: 240GB, Placa mae: 4x conectores SATA; Placa de video VGA 1GB GT210 64BITS, conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, interface de Memoria: 64Bits, memoria de Video: DDR3 1024MB; Fonte REAL, 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT. Monitor com tela tamanho da tela: 21.5", tipo de painel: TN, curvatura da tela: Flat, brilho: 200 cd/m, contraste estatico: 1000:1, resolucao: 1920x1080, tempo de resposta: 5ms, taxa de atualizacao: 60Hz, angulo de visao (Horizontal/Vertical): 170/160, suporte de cores: 16.7 milhoes, entrada de Sinal 1x D-Sub e 1x HDMI, audio speaker nao, recursos especiais Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game Mode, Image Size; Certificacao Windows: Windows10; cor preta, tpo de Suporte: Simples, inclinaco Ajustavel: -1.0 (±1.0) ~ +22.0 (±2.0) e Wall Mount - VESA (mm): 75 x 75; com fonte de Alimentacao: AC 100 - 240V, consumo de Energia: 25 W, consumo de Energia (Stand-by): 0.3 W e adaptador Externo. Teclado modelo ANB-00005, design resistente a derramamento de liquidos, canais integrados escoam o liquido do teclado, central de midias, controle suas atividades de midia (tocar, pausar, aumentar ou diminuir o volume, mudo e abrir o Media Player com um simples toque de um botao), teclas de acesso rapido do Windows, as teclas de acesso Meu Computador e Calcular oferecem acesso direto aos recursos que voc mais usa, formato compacto, reduza o esforo de utilizacao de um teclado com o conforto das teclas do Wired Keyboard 600. Requisitos de Sistema: PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP ou superior, 60 MB de espaco disponivel em disco, entrada USB, drive de CD, sistema operacional Mac OS X, 30 MB de espaco disponivel em disco, Entrada USB, drive de CD (modelo de referencia Teclado Multimedia Microsoft Wired 600); Mouse com tecnologia optica: navegue com mais velocidade, precisao e confianca; o sensor optico controla movimento em praticamente qualquer superficie, confortavel em ambas as maos: use o mouse com a mao direita ou esquerda; o design ambidestro o torna confortavel das duas maneiras, botoes personalizaveis: obtenha acesso rapido a midia, programas e arquivos que voce usa com mais frequencia (modelo de referencia: Mouse Optical Basic Com Fio Usb Preto Microsoft - P5800061). Garantia minima de 12 meses.</p>	02 unidades	R\$ 4.550,00
7.	<p><b>NOTEBOOK</b> - com processador Intel Core i5-8265U (1.6GHz; 6MB Cache), sistema operacional: Windows 10 Home, tela 15.6" HD (1366x768) antirreflexo, memoria de 8GB (4GB soldado + 4GB slot DDR4 2400MHz), armazenamento de 256GB SSD, unidade Otica: Não incluso, alto-falantes (2x 1.5W) com certificaco Dolby Audio,</p>	03 unidades	R\$ 5.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	graficos NVIDIA GeForce MX110 com 2GB GDDR5, bateria com 2 celulas - 35Wh, bluetooth 4.2, cmera 0.3 MP, conexoes 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, leitor de cartoes 4 em 1 (SD / SDHC / SDXC / MMC), combo audio/microfone, dispositivo apontador touchpad e Wireless 1x1 AC. Garantia mínima de 12 meses.		
8.	<b>NOBREAK</b> - Modelo: monovolt: entrada 115/127V e saída 115V, bivolt automatico: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estagios de regulacao, forma de onda senoidal por aproximacao (retangular PWM), DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausencia de rede eletrica, autodiagnostico de bateria, recarga automatica das baterias em 4 estagios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com niveis muito baixos de carga, true RMS: analisa os disturbios da rede eletrica e possibilita a atuacao precisa do equipamento. Ideal para redes instaveis ou com geradores de energia eletrica, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletronico interno, autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, interativo - regulacao on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), circuito desmagnetizador: garante o valor de tensao adequado para equipamentos de informatica, audio e video (cargas nao lineares), led colorido no painel frontal: indica as condicoes de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensao, sobretensao, entre outras informacoes, alarme audiovisual: para sinalizacao de eventos como queda de rede, subtensao e sobretensao, fim do tempo de autonomia e final de vida util da bateria, entre outras informacoes, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental, porta fusivel externo com unidade reserva; cotendo ainda; Protecao: contra curto-circuito no inversor, surtos de tensao entre fase e neutro, Sub/sobretensao da rede eletrica. Na ocorrencia destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potencia excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias; Recursos: Monitoramento Remoto, Alarme Anti-intrusao, net Torpedo, PC Remoto, Video ao Vivo via celular, localizador GPS via celular Equipamentos que podem ser ligados: CPU, Monitor, impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Perifricos, Ponto-de-venda, Sistemas, Roteador, Camera, Instrumentos musicais, Telefone/Fax PABX, Home Theater, LCD, DVD Player, Equipamento de som, Voip, Recarregadores e Modem. Garantia mínima de 12 meses.	06 unidades	R\$ 694,50
9.	<b>FOGAO A GAS C/ QUATRO BOCAS</b> - cor branca, com acendimento automatico, bivolt. garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 696,57
10.	<b>VENTILADOR DE TETO</b> - com 3 ou 4 pas, 127v, garantia de 12 meses.	14 unidades	R\$ 282,25
11.	<b>TELEVISOR 42"</b> - polegadas, tecnologia da tela em LED, com porta USB, FULL HD, entrada HDMI, com conversor digital, cor preta, bivolt, garantia de 12 meses.	01 unidade	R\$ 3.200,00
12.	<b>FORNO MICROONDAS</b> - bivolt, capacidade de 20 litros, cor branco, garantia de 12 meses.	05 unidades	R\$ 683,83
13.	<b>POLTRONA</b> - para soroterapia e coleta, com suporte de soro SL, capacidade para ate 120 kg de peso, reclinacao com acionamento manual, descanso para pes integrado, com assento, encosto, bracos e descanso para os pes estofados em espuma (revestidos em courvir), pes com ponteiras plasticas, dimensões aproximada: deitada:	02 unidades	R\$ 2.465,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	1,75 x 0,77 x 0,55 (CxLxA) / sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (CxLxA), cor azul ceu. Garantia mínima de 12 meses.		
14.	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - de Resinas - LED, sem fio, sem radiometro, com Garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 780,00
15.	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> - de mesa, com camara de esterilizacao em aco inoxidavel, modo de operacao digital, bivolt e capacidade de 21 litros, 01 ano de garantia.	02 unidades	R\$ 4.286,66
16.	<b>SELADORA COMPACTA</b> - de facil operacao, com acionamento por pedal mecanico para fechamento de embalagens de papel de grau cirurgico. Largura da selagem: 13mm. Largura maxima da embalagem: 350mm. Voltagem: 110V. Dimensoes: 940mm x 320mm x 380mm. Bandeja de apoio e alarme sonoro, garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 2.746,66
17.	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</b> - do tipo capsular, com modo de operacao digital, bivolt, com 01 ano de garantia.	01 unidade	R\$ 1.056,63

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Maio de 2021.

Ângela Maria de Carvalho  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 019/2021, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 019/2021, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 099/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 099/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Termo de Contrato n.º \_\_\_\_/21, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica

\_\_\_\_\_.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica -----, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXX, com sede (endereço completo), n.º ----, bairro ---- em -----, Estado de -----, neste ato representada pelo(a) -----, o(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado em -----/-----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 019/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 099/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais permanentes odontológicos necessários para a manutenção dos atendimentos dos consultórios do setor da saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso n.º 3109701712291426119 e emenda parlamentar nº 11300.562000/1190-10, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 019/2021, Processo Licitatório n.º 099/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XX	XX	XX
...				

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 099/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.05.01.10.122.1005.2.185.449052-172; 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-213; 02.05.01.10.301.1001.2.038.449052-551, e 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-552

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 019/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

**h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.**

**i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.**

**j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.**

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. (a) ..  
**PESSOA JURÍDICA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Otivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.